

Suplentes:

Presidente: Otilia Moras Mesquita — técnica superior de Serviço Social;

Vogais: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;

Maria Isabel Palma Revez — técnica superior de Serviço Social.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os(as) candidatos(as) têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetidas através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o(a) candidato(a) não foi avaliado nesse período, para os(as) candidatos(as) que sejam detentores(as) de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados(as) em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do(a) candidato(a) para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os(as) candidatos(as) declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os(as) candidatos(as) com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos(as): os(as) candidatos(as) excluídos(as) serão notificados(as) por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos(as) interessados(as), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os(as) candidatos(as) admitidos(as) serão convocados(as), através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)). Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada método de selecção são convocados(as) para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e excluídos(as) no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos(às) candidatos(as) para a realização da audiência prévia dos(as) interessados(as) nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do(a) trabalhador(a) recrutado(a), numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município de Grândola, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

302847494

#### Aviso n.º 2541/2010

#### Procedimento Concursal Comum, para a contratação por tempo determinado de um(a) Técnico(a) Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Educação e Intervenção Comunitária.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, de acordo com as deliberações do órgão executivo de 24/09/2009 e de 17/12/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Educação e Intervenção Comunitária, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Grândola, ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1 do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de um ano, para exercer funções no Sector de Acção Social e Saúde, integrado na Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Sector de Acção Social e Saúde.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolvimento de projectos de animação itinerante nas Freguesias rurais do Concelho de Grândola;

Participação na elaboração e operacionalização do Plano Anual de Actividades do Programa Viver Solidário;

Participação na organização e dinamização da Feira Sénior de Grândola/Geração+;

Participação na implementação da medida “Cartão Municipal do Idoso” nas Freguesias rurais do Concelho;

Colaboração no funcionamento e dinamização da Universidade Sénior de Grândola;

Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, quando solicitadas pelos(as) superiores hierárquicos(as).

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Educação e Intervenção Comunitária, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, inicia-se sempre de entre os(as) trabalhadores(as) que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, conforme preconiza o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores(as) com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Não são admitidos candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositoras ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, as quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são: Avaliação curricular (com carácter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção (com carácter eliminatório).

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as), designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\% + FP \times 30\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%)$$

em que:

- AC — Avaliação Curricular;  
 HA — Habilitação Académica;  
 FP — Formação Profissional;  
 EP — Experiência Profissional;  
 AD — Avaliação do Desempenho.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma

greilha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A entrevista profissional de selecção será realizada pelo Júri, pelo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13 — A ordenação final dos(as) candidatos(as) que completarem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

em que:

- VF = Valoração Final;  
 AC = Avaliação Curricular;  
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;  
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Serão excluídos(as) do procedimento concursal os(as) candidatos(as) que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos(as) seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova teórica escrita de conhecimentos específicos, numa única fase, e com a duração de 1h00 m, visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos(as) candidatos(as) necessárias ao exercício da função, sendo a mesma constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel.

A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 100%.

Programa da Prova:

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos do Município;  
 Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;  
 Plano Nacional de Acção para a Inclusão.

Legislação e documentação a consultar:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Plano Nacional de Acção para a Inclusão, 2008/2010, que pode ser consultado através do site:

[www.mtss.gov.pt/docs/ENPSIS2008\\_2010.pdf](http://www.mtss.gov.pt/docs/ENPSIS2008_2010.pdf).

Aquando da realização da prova de conhecimentos os(as) candidatos(as) poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos(as) candidatos(as), subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

- 1.º Experiência profissional dos(as) candidatos(as) em actividades inerentes ao posto de trabalho a preencher;
- 2.º Formação profissional, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- 3.º Residência no Concelho de Grândola.

## 16 — Composição do Júri:

## Efectivos

Presidente: Maria Lucília Silva Costa — técnica superior de Serviço Social;

Vogais: Otilia Moras Mesquita — técnica superior de Serviço Social, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Jorge Manuel Borges Rodrigues — Técnico Superior de Animação Cultural.

## Suplentes

Presidente: Otilia Moras Mesquita — técnica superior de Serviço Social; Vogais: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;

Maria Isabel Palma Revez — técnica superior de Serviço Social.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os(as) candidatos(as) têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetidas através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o(a) candidato(a) não foi avaliado nesse período, para os(as) candidatos(as) que sejam detentores(as) de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados(as) em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do(a) candidato(a) para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os(as) candidatos(as) declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os(as) candidatos(as) com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos(as): os(as) candidatos(as) excluídos(as) serão notificados(as) por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos(as) interessados(as), nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os(as) candidatos(as) admitidos(as) serão convocados(as), através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)). Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada método de selecção são convocados(as) para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e excluídos(as) no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos(as) candidatos(as) para a realização da audiência prévia dos(as) interessados(as) nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do(a) trabalhador(a) recrutado(a), numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município de Grândola, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

302847389

## MUNICÍPIO DA LOUSÃ

## Aviso n.º 2542/2010

Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro faz-se público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal da Lousã datada de 16 de Janeiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, para os seguintes lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Lousã:

1 — Número de Postos de Trabalho:

Ref. A) Quatro assistentes operacionais, contratados a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para exercerem funções no Quartel dos Bombeiros Municipais;

Ref. B) Dois Assistentes Operacionais, contratados a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para exercerem funções no Sector da Educação da Câmara Municipal;

Ref. C) Dois Assistentes Operacionais, contratados a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para exercerem funções no Sector de Obras, Águas e Esgotos da Câmara Municipal;

Ref. D) Um Técnico Superior, área de Engenharia Florestal, contratado a termo resolutivo incerto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias:

Ref. A), B) e C) — Escolaridade mínima obrigatória;

Ref. D) — Licenciatura em Engenharia Florestal.

4 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal da Lousã, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem